



TERMO ADITIVO N.º 01 AO ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Carteira de Identidade nº 412.813-3 e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni–2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR celebram o presente **Termo Aditivo n.º 01** ao Acordo Geral de Cooperação, assinado em 26 de fevereiro de 2016, para o estabelecimento de condições básicas de atuação em parceria entre os partícipes, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o **IAPAR** é uma instituição pública de ciência e tecnologia do Estado do Paraná que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerando que a **FAPEAGRO** é uma fundação de apoio à pesquisa agropecuária, com autonomia administrativa, econômica e financeira, instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e ações que visem o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;

Considerando a aprovação da Política de Inovação do IAPAR, Resolução nº 1.715/2017, especificamente no que compete aos arts. 29º e 33º; , o disposto na Resolução nº 1.733/2018 que regulamenta a gestão dos ganhos econômicos auferidos com a exploração comercial das criações ou invenções, a Lei de Inovação nº 10.973/04, o marco de Ciência e Tecnologia, Lei nº 12.243/2016, a Lei Estadual de Inovação, nº 17.314/2012, as quais estabelecem medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica e regulamentam as atividades de inovação, propriedade intelectual, transferência e licenciamento de tecnologia e Processo de Dispensa nº 001-18 - DIT, as partes visando dar continuidade a presente cooperação;


Florindo Dalberto
Diretor Presidente do IAPAR



RESOLVEM, celebrar o presente **Termo Aditivo nº 01**, conforme o estipulado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem como objeto atribuir a **FAPEAGRO** a responsabilidade pela gestão operacional, administrativa e financeira dos ganhos econômicos auferidos com a exploração comercial das criações ou invenções do IAPAR, oriundos de projetos desenvolvidos com a participação da Fundação de Apoio.

1.2 Os recursos serão aplicados em projetos de interesse institucional, a serem indicados pelo **IAPAR**, cabendo a **FAPEAGRO** zelar pelo bom desenvolvimento do projeto, acompanhando sua execução operacional e fiscalizando a gestão do mesmo em conjunto com a equipe técnica do IAPAR.

1.3 As partes por deliberação conjunta, poderão implementar regulamentos para o gerenciamento dos projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor pertinente às despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio

2.1 As partes acordam em alterar o percentual da taxa para cobertura de despesas operacionais e administrativas destinadas à **FAPEAGRO**, prevista na Cláusula Sétima do Acordo Geral de Cooperação, passando a vigorar o percentual de 10 % (dez por cento) do valor total dos recursos financeiros repassados para a gestão dos projetos.

2.2 O percentual estabelecido no item 2.1 poderá ser alterado de acordo com ajuste estabelecido entre as partes e entidades financiadoras ou em consonância com normas/regulamento das agências financiadoras.

2.3 A **FAPEAGRO**, nos contratos de exploração comercial de criações ou de invenções do IAPAR, poderá fazer trimestralmente a retenção dos recursos no percentual previstos no item 2.1, bem como deverá repassar a parte correspondente ao IAPAR, no mesmo período, conforme definido no inciso II, do item 3.2, da Resolução do IAPAR n.º 1.733/2018, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) dos valores apurados..

2.4 A transferência dos demais valores seguirão o cronograma previsto na Resolução do IAPAR n.º 1.733/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação

3.1 O extrato do presente Termo será levado à publicação, pelo **IAPAR**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA– Das demais condições


Florindo Delbento
Diretor Presidente do IAPAR



4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato, não atingidas pelo presente aditivo.

Em evidência do que foi aqui expresso e mutuamente acordado, as partes assinam este documento, em 2 (duas) vias, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina, 30 de novembro de 2018.



Florindo Dalberto

Florindo Dalberto
Diretor-Presidente - IAPAR

Florindo Dalberto
Diretor Presidente do IAPAR

Antonio Carlos Rodrigues da Silva

Antonio Carlos Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Testemunhas:

José Antonio Tadeu Felismino

1) _____
Nome: José Antonio Tadeu Felismino
CPF: 210.073.499-72

Alessandra Neves Custódio

2) _____
Nome: Alessandra Neves Custódio
CPF: 205.262.359-8